

LEI MUNICIPAL Nº 401

de 12 de março de 2008.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 62, de 14 de novembro de 2001, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 36 da Lei Municipal nº 62, de 14 de novembro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 36 - O professor que atuar em classe multisseriada, perceberá uma gratificação, na seguinte modalidade:

I - Quando regente de duas classes, perceberá 10% sobre o salário-base - nível 1 - classe A;

II - Quando regente de três classes, perceberá 20% sobre o salário -base - nível 1 - classe A; e

III - Quando regente de quatro classes ou mais, perceberá 30% sobre o salário-base - nível 1 - classe A.

Parágrafo Único. Para fins de verificação do percentual a que faz jus o professor da classe multisseriada, serão somadas as classes regidas na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda